



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.159, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989.-

"Dispõe sôbre adoção das normas do Decreto Lei nº 2.300 de 21/11/1.986 e posteriores alterações, para regular as licitações e constratos da Administração Municipal".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,/
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã,
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/
que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam adotadas no município, as normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986, e posteriores / alterações, que dispõe sôbre licitações e contratos / da Administração Federal.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário e, em especial / a Lei nº 883, de 30 de dezembro de 1.983.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês /
Setembro de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta /
Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral